



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

ATA

Ata da 120ª Sessão Ordinária, de 10 de dezembro de 2024 (período vespertino)

(Sessão híbrida, realizada de forma presencial e por videoconferência, e transmitida pelo canal do TRE/GO no YouTube)

Presidente - Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga

Em dez de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às **16:08**, os Desembargadores Eleitorais Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás reuniram-se presencialmente e por videoconferência, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga. Estavam presentes no Plenário, Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eleitorais **Luiz Cláudio Veiga Braga** (Presidente), **Ivo Favaro** (Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral), **Adenir Teixeira Peres Júnior** e **Rodrigo de Melo Brustolin**. Presentes, por videoconferência, os Excelentíssimos Senhor e Senhoras Desembargadores Eleitorais **Alessandra Gontijo do Amaral**, **Carlos Augusto Tôrres Nobre** e **Ludmilla Rocha Cunha Ribeiro** (substituta). Presente em Plenário o Excelentíssimo Senhor **Marcello Santiago Wolff**, Procurador Regional Eleitoral.

Havendo número regimental suficiente de Membros presentes, o Presidente da Corte cumprimentou a todas e a todos e declarou aberta a 120ª (centésima vigésima) Sessão Ordinária, de 10 de dezembro de 2024 (período vespertino). Em seguida, deu início aos julgamentos.

Julgamentos

Processos da pauta do sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe):

1. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL 0603824-88.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL IVO FAVARO

AUTOR: PARTIDO UNIÃO BRASIL DIRETÓRIO REGIONAL DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADOS: LEONARDO OLIVEIRA ROCHA - OAB/GO: 22.140-A

ALEXANDRE ALENCASTRO VEIGA HSIUNG - OAB/GO: 20.045-A

ADVOGADA: ANNA VITÓRIA GOMES CAIADO - OAB/GO 21,047-A

AUTOR: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO (MDB) REGIONAL GOIÁS

ADVOGADOS: LUCIANO MTANIOS HANNA - OAB/GO: 18.464

LEONARDO OLIVEIRA ROCHA - OAB/GO: 22.140-A

ALEXANDRE ALENCASTRO VEIGA HSIUNG - OAB/GO: 20.045-A

ADVOGADA: ANNA VITÓRIA GOMES CAIADO - OAB/GO: 21,047-A

INVESTIGADOS: PARTIDO LIBERAL (PL) ÓRGÃO DE DIREÇÃO ESTADUAL

EDUARDO JOSÉ DO PRADO

ADVOGADO: LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA - OAB/GO: 23.188-A

INVESTIGADO: JUNIO ALVES ARAÚJO

ADVOGADO: BRUNO AURÉLIO RODRIGUES DA SILVA PENA - OAB/GO: 33.670-A E OUTROS

INVESTIGADO: PAULO CEZAR MARTINS

ADVOGADOS: DALMY ALVES DE FARIA - OAB/GO: 4.287-A E OUTROS

DECISÃO: Na sessão do dia 18/11/2024, o doutor Luciano Mtanios Hanna fez sustentação oral pelo autor Movimento Democrático Brasileiro (MDB) Regional Goiás. Os doutores Anna Vitória Gomes Caiado e Alexandre Alencastro Veiga Hsiung fizeram sustentações orais pelo autor Partido União Brasil Diretório Regional do Estado de Goiás. O doutor Dalmy Alves de Faria fez sustentação oral pelo investigado Paulo Cezar Martins. O doutor Leonardo de Oliveira Pereira Batista fez sustentação oral pelos investigados Partido Liberal (PL) Órgão de Direção Estadual e Eduardo José do Prado. O doutor Bruno Aurélio Rodrigues da Silva Pena fez sustentação oral pelo investigado Junio Alves Araújo. O Procurador Regional Eleitoral, doutor Marcello Santiago Wolff, ratificou o parecer escrito pela procedência dos pedidos na ação de investigação judicial eleitoral. O julgamento foi suspenso com vista dos autos para o relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro. Na sessão do dia 19/11/2024, o julgamento foi adiado pelo relator. Na

sessão do dia 21/11/2024, o julgamento continuou adiado pelo relator. Na sessão do dia 25/11/2024, o julgamento continuou adiado pelo relator. Na sessão do dia 26/11/2024, o julgamento continuou adiado pelo relator. Na sessão do dia 27/11/2024, o relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro, proferiu voto-vista no sentido de julgar improcedentes as ações de investigação judicial eleitoral. Acompanharam o voto do relator os desembargadores eleitorais Rodrigo de Melo Brustolin e Carlos Augusto Tôrres Nobre. A desembargadora eleitoral Ludmilla Rocha Cunha Ribeiro pediu vista dos autos. O desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior proferiu voto-divergente no sentido de julgar procedente os pedidos nas ações de investigação judicial eleitoral, para declarar a nulidade do Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários (DRAP) do Partido Liberal (PL) de Goiás, referente à chapa que disputou as eleições proporcionais de 2022, declarar a nulidade dos votos recebidos por todos os candidatos/candidatas ao cargo de deputado/deputada estadual da referida chapa, cassar os diplomas dos candidatos eleitos da legenda para o referido cargo, inclusive dos suplentes, e ainda determinar que se faça uma nova totalização dos votos, com recálculo dos respectivos quocientes eleitoral e partidário, seguindo com a declaração dos novos eleitos, com as respectivas diplomações. Aguardam o voto-vista a desembargadora eleitoral Alessandra Gontijo do Amaral e o Presidente, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga. O julgamento foi suspenso com vista dos autos para a desembargadora eleitoral Ludmilla Rocha Cunha Ribeiro. Na sessão do dia 28/11/2024, o julgamento foi adiado pela desembargadora eleitoral Ludmilla Rocha Cunha Ribeiro. Na sessão do dia 2/12/2024, o julgamento continuou adiado pela desembargadora eleitoral Ludmilla Rocha Cunha Ribeiro. Na sessão do dia 3/12/2024, o julgamento continuou adiado pela desembargadora eleitoral Ludmilla Rocha Cunha Ribeiro. Na sessão do dia 4/12/2024, o julgamento continuou adiado pela desembargadora eleitoral Ludmilla Rocha Cunha Ribeiro. Na sessão do dia 5/12/2024, o julgamento continuou adiado pela desembargadora eleitoral Ludmilla Rocha Cunha Ribeiro. Na sessão do dia 9/12/2024, o julgamento continuou adiado pela desembargadora eleitoral Ludmilla Rocha Cunha Ribeiro. Na sessão da manhã do dia 10/12/2024, o julgamento continuou adiado pela desembargadora eleitoral Ludmilla Rocha Cunha Ribeiro. Na sessão da tarde do dia

10/12/2024, o julgamento continuou adiado pela desembargadora eleitoral Ludmilla Rocha Cunha Ribeiro.

2. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL Nº 0603874-17.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL IVO FAVARO

AUTORA: FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FÉ BRASIL (PT/PC do B/PV)

ADVOGADOS: EDILBERTO DE CASTRO DIAS - OAB/GO: 13.748-A

RAFAEL BARRETO CASTELO BRANCO - OAB/GO: 48.633

INVESTIGADO: PARTIDO LIBERAL (PL) ÓRGÃO DE DIREÇÃO ESTADUAL

ADVOGADO: LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA - OAB/GO: 23.188-A

INVESTIGADO: EDUARDO JOSÉ DO PRADO

INVESTIGADO: JUNIO ALVES ARAÚJO

ADVOGADO: BRUNO AURÉLIO RODRIGUES DA SILVA PENA - OAB/GO: 33.670-A E OUTROS

INVESTIGADO: PAULO CEZAR MARTINS

ADVOGADOS: DALMY ALVES DE FARIA - OAB/GO: 4.287-A E OUTROS

DECISÃO: Na sessão do dia 18/11/2024, o doutor Edilberto de Castro Dias fez sustentação oral pelo autor Federação Brasil da Esperança - FÉ BRASIL (PT/PC do B/PV). Os doutores Dalmy Alves de Faria, Leonardo de Oliveira Pereira Batista e Bruno Aurélio Rodrigues da Silva Pena dispensaram sustentação oral nos presentes autos. O Procurador Regional Eleitoral, doutor Marcello Santiago Wolff, ratificou o parecer escrito pela procedência dos pedidos na ação de investigação judicial eleitoral. O julgamento foi suspenso com vista dos autos para o relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro. Na sessão do dia 19/11/2024, o julgamento foi adiado pelo relator. Na sessão do dia 21/11/2024, o julgamento continuou adiado pelo relator. Na sessão do dia 25/11/2024, o julgamento continuou adiado pelo relator. Na sessão do dia 26/11/2024, o julgamento continuou adiado pelo relator. Na sessão do dia 27/11/2024, o relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro, proferiu voto-vista no sentido de julgar improcedentes as ações de investigação judicial eleitoral. Acompanharam o voto

do relator os desembargadores eleitorais Rodrigo de Melo Brustolin e Carlos Augusto Tôres Nobre. A desembargadora eleitoral Ludmilla Rocha Cunha Ribeiro pediu vista dos autos. O desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior proferiu voto-divergente no sentido de julgar procedente os pedidos nas ações de investigação judicial eleitoral, para declarar a nulidade do Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários (DRAP) do Partido Liberal (PL) de Goiás, referente à chapa que disputou as eleições proporcionais de 2022, declarar a nulidade dos votos recebidos por todos os candidatos/candidatas ao cargo de deputado/deputada estadual da referida chapa, cassar os diplomas dos candidatos eleitos da legenda para o referido cargo, inclusive dos suplentes, e ainda determinar que se faça uma nova totalização dos votos, com recálculo dos respectivos quocientes eleitoral e partidário, seguindo com a declaração dos novos eleitos, com as respectivas diplomações. Aguardam o voto-vista a desembargadora eleitoral Alessandra Gontijo do Amaral e o Presidente, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga. O julgamento foi suspenso com vista dos autos para a desembargadora eleitoral Ludmilla Rocha Cunha Ribeiro. Na sessão do dia 28/11/2024, o julgamento foi adiado pela desembargadora eleitoral Ludmilla Rocha Cunha Ribeiro. Na sessão do dia 2/12/2024, o julgamento continuou suspenso com vista para a desembargadora eleitoral Ludmilla Rocha Cunha Ribeiro. Na sessão do dia 3/12/2024, o julgamento continuou adiado pela desembargadora eleitoral Ludmilla Rocha Cunha Ribeiro. Na sessão do dia 4/12/2024, o julgamento continuou adiado pela desembargadora eleitoral Ludmilla Rocha Cunha Ribeiro. Na sessão do dia 5/12/2024, o julgamento continuou adiado pela desembargadora eleitoral Ludmilla Rocha Cunha Ribeiro. Na sessão do dia 9/12/2024, o julgamento continuou adiado pela desembargadora eleitoral Ludmilla Rocha Cunha Ribeiro. Na sessão da manhã do dia 10/12/2024, o julgamento continuou adiado pela desembargadora eleitoral Ludmilla Rocha Cunha Ribeiro. Na sessão da tarde do dia 10/12/2024, o julgamento continuou adiado pela desembargadora eleitoral Ludmilla Rocha Cunha Ribeiro.

3. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL Nº 0603880-24.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL IVO FAVARO

AUTOR: FABRÍCIO SILVA ROSA

ADVOGADOS: DIOGO GONÇALVES DE OLIVEIRA MOTA - OAB/GO: 28816-A

GILMAR DE OLIVEIRA MOTA - OAB/GO: 7.002

INVESTIGADOS: EDUARDO JOSÉ DO PRADO

PARTIDO LIBERAL (PL) ÓRGÃO DE DIREÇÃO ESTADUAL

ADVOGADO: LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA - OAB/GO: 23.188-A

INVESTIGADO: PAULO CEZAR MARTINS

ADVOGADOS: DALMY ALVES DE FARIA - OAB/GO: 4.287-A

SÉRGIO DE ABREU CORDEIRO MAGALHÃES - OAB/GO: 23.758

IURE DE CASTRO SILVA - OAB/GO: 29.493

ÉRICO DE PINA CABRAL - OAB/GO: 11.906

INVESTIGADO: JUNIO ALVES ARAÚJO

ADVOGADO: BRUNO AURÉLIO RODRIGUES DA SILVA PENA - OAB/GO: 33.670-A E OUTROS

DECISÃO: Na sessão do dia 18/11/2024, o doutor Diogo Gonçalves de Oliveira Mota fez sustentação oral pelo autor Fabrício Silva Rosa. Os doutores Dalmy Alves de Faria, Leonardo de Oliveira Pereira Batista e Bruno Aurélio Rodrigues da Silva Pena dispensaram sustentação oral nos presentes autos. O Procurador Regional Eleitoral, doutor Marcello Santiago Wolff, ratificou o parecer escrito pela procedência dos pedidos na ação de investigação judicial eleitoral. O julgamento foi suspenso com vista dos autos para o relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro. Na sessão do dia 19/11/2024, o julgamento foi adiado pelo relator. Na sessão do dia 21/11/2024, o julgamento continuou adiado pelo relator. Na sessão do dia 25/11/2024, o julgamento continuou adiado pelo relator. Na sessão do dia 26/11/2024, o julgamento continuou adiado pelo relator. Na sessão do dia 27/11/2024, o relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro, proferiu voto-vista no sentido de julgar improcedentes as ações de investigação judicial eleitoral. Acompanharam o voto do relator os desembargadores eleitorais Rodrigo de Melo Brustolin e Carlos Augusto Tôrres Nobre. A desembargadora eleitoral Ludmilla Rocha Cunha Ribeiro pediu vista dos autos. O desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior proferiu voto-divergente no sentido de julgar procedente os pedidos nas ações de

investigação judicial eleitoral, para declarar a nulidade do Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários (DRAP) do Partido Liberal (PL) de Goiás, referente à chapa que disputou as eleições proporcionais de 2022, declarar a nulidade dos votos recebidos por todos os candidatos/candidatas ao cargo de deputado/deputada estadual da referida chapa, cassar os diplomas dos candidatos eleitos da legenda para o referido cargo, inclusive dos suplentes, e ainda determinar que se faça uma nova totalização dos votos, com recálculo dos respectivos quocientes eleitoral e partidário, seguindo com a declaração dos novos eleitos, com as respectivas diplomações. Aguardam o voto-vista a desembargadora eleitoral Alessandra Gontijo do Amaral e o Presidente, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga. O julgamento foi suspenso com vista dos autos para a desembargadora eleitoral Ludmilla Rocha Cunha Ribeiro. Na sessão do dia 28/11/2024, o julgamento foi adiado pela desembargadora eleitoral Ludmilla Rocha Cunha Ribeiro. Na sessão do dia 2/12/2024, o julgamento continuou suspenso com vista para a desembargadora eleitoral Ludmilla Rocha Cunha Ribeiro. Na sessão do dia 3/12/2024, o julgamento continuou adiado pela desembargadora eleitoral Ludmilla Rocha Cunha Ribeiro. Na sessão do dia 4/12/2024, o julgamento continuou adiado pela desembargadora eleitoral Ludmilla Rocha Cunha Ribeiro. Na sessão do dia 5/12/2024, o julgamento continuou adiado pela desembargadora eleitoral Ludmilla Rocha Cunha Ribeiro. Na sessão do dia 9/12/2024, o julgamento continuou adiado pela desembargadora eleitoral Ludmilla Rocha Cunha Ribeiro. Na sessão da manhã do dia 10/12/2024, o julgamento continuou adiado pela desembargadora eleitoral Ludmilla Rocha Cunha Ribeiro. Na sessão da tarde do dia 10/12/2024, o julgamento continuou adiado pela desembargadora eleitoral Ludmilla Rocha Cunha Ribeiro.

4. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL Nº 0603889-83.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL IVO FAVARO

AUTORAS: CÍNTIA APARECIDA DIAS

FEDERAÇÃO PSOL-REDE

**ADVOGADA: NARA VILAS BOAS MARQUES BUENO E LOPES -
OAB/GO: 33.367**

INVESTIGADOS: PARTIDO LIBERAL (PL) ÓRGÃO DE DIREÇÃO
ESTADUAL

EDUARDO JOSÉ DO PRADO

ADVOGADO: LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA -
OAB/GO: 23.188-A

INVESTIGADO: JUNIO ALVES ARAÚJO

ADVOGADO: BRUNO AURÉLIO RODRIGUES DA SILVA PENA -
OAB/GO: 33.670-A E OUTROS

INVESTIGADO: PAULO CEZAR MARTINS

ADVOGADOS: SÉRGIO DE ABREU CORDEIRO MAGALHÃES -
OAB/GO: 23.758

ÉRICO DE PINA CABRAL - OAB/GO: 11.906

DALMY ALVES DE FARIA - OAB/GO: 4.287-A

DECISÃO: Na sessão do dia 18/11/2024, a doutora Nara Vilas Boas Marques Bueno e Lopes fez sustentação oral pelas autoras Cíntia Aparecida Dias e Federação PSOL-REDE. Os doutores Dalmy Alves de Faria, Leonardo de Oliveira Pereira Batista e Bruno Aurélio Rodrigues da Silva Pena dispensaram sustentação oral nos presentes autos. O Procurador Regional Eleitoral, doutor Marcello Santiago Wolff, ratificou o parecer escrito pela procedência dos pedidos na ação de investigação judicial eleitoral. O julgamento foi suspenso com vista dos autos para o relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro. Na sessão do dia 19/11/2024, o julgamento foi adiado pelo relator. Na sessão do dia 21/11/2024, o julgamento continuou adiado pelo relator. Na sessão do dia 25/11/2024, o julgamento continuou adiado pelo relator. Na sessão do dia 26/11/2024, o julgamento continuou adiado pelo relator. Na sessão do dia 27/11/2024, o relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro, proferiu voto-vista no sentido de julgar improcedentes as ações de investigação judicial eleitoral. Acompanharam o voto do relator os desembargadores eleitorais Rodrigo de Melo Brustolin e Carlos Augusto Tôrres Nobre. A desembargadora eleitoral Ludmilla Rocha Cunha Ribeiro pediu vista dos autos. O desembargador eleitoral Adenir Teixeira Peres Júnior proferiu voto-divergente no sentido de julgar procedente os pedidos nas ações de investigação judicial eleitoral, para declarar a nulidade do Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários (DRAP) do Partido Liberal (PL) de Goiás, referente à chapa que disputou as eleições proporcionais de 2022, declarar a nulidade dos votos recebidos por todos os candidatos/candidatas ao cargo de deputado/deputada

estadual da referida chapa, cassar os diplomas dos candidatos eleitos da legenda para o referido cargo, inclusive dos suplentes, e ainda determinar que se faça uma nova totalização dos votos, com recálculo dos respectivos quocientes eleitoral e partidário, seguindo com a declaração dos novos eleitos, com as respectivas diplomações. Aguardam o voto-vista a desembargadora eleitoral Alessandra Gontijo do Amaral e o Presidente, desembargador eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga. O julgamento foi suspenso com vista dos autos para a desembargadora eleitoral Ludmilla Rocha Cunha Ribeiro. Na sessão do dia 28/11/2024, o julgamento foi adiado pela desembargadora eleitoral Ludmilla Rocha Cunha Ribeiro. Na sessão do dia 2/12/2024, o julgamento continuou suspenso com vista para a desembargadora eleitoral Ludmilla Rocha Cunha Ribeiro. Na sessão do dia 3/12/2024, o julgamento continuou adiado pela desembargadora eleitoral Ludmilla Rocha Cunha Ribeiro. Na sessão do dia 4/12/2024, o julgamento continuou adiado pela desembargadora eleitoral Ludmilla Rocha Cunha Ribeiro. Na sessão do dia 5/12/2024, o julgamento continuou adiado pela desembargadora eleitoral Ludmilla Rocha Cunha Ribeiro. Na sessão do dia 9/12/2024, o julgamento continuou adiado pela desembargadora eleitoral Ludmilla Rocha Cunha Ribeiro. Na sessão da manhã do dia 10/12/2024, o julgamento continuou adiado pela desembargadora eleitoral Ludmilla Rocha Cunha Ribeiro. Na sessão da tarde do dia 10/12/2024, o julgamento continuou adiado pela desembargadora eleitoral Ludmilla Rocha Cunha Ribeiro.

5. RECURSO ELEITORAL Nº 0600238-55.2024.6.09.0135

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO DE MELO BRUSTOLIN

RECORRENTE: SANDRO DA MABEL ANTONIO SCODRO (ELEIÇÃO 2024 - PREFEITO)

ADVOGADOS: DYOGO CROSARA - OAB/GO 23523

MURILO SOARES DE CASTRO - OAB/GO 38980

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA - OAB/GO 27673

ADVOGADA: TALITA SILVERIO HAYASAKI - OAB/GO 19704

TERCEIRO INTERESSADO: RALWENDER CAETANO DE MELO

RECORRIDO: FREDERICO GUSTAVO RODRIGUES DA CUNHA (ELEIÇÃO 2024 - PREFEITO)

ADVOGADOS: LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA - OAB/GO 23188

RODRIGO TEIXEIRA TELES - OAB/GO 56024

VICTOR HUGO DOS SANTOS PEREIRA - OAB/GO 55936

RECORRIDO: COLIGAÇÃO GOIÂNIA ACIMA DE TUDO (PL/NOVO)

ADVOGADOS: RODRIGO TEIXEIRA TELES - OAB/GO 56024

VICTOR HUGO DOS SANTOS PEREIRA - OAB/GO 559360

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, desacolhendo o parecer ministerial, em conhecer e dar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator.

6. RECURSO ELEITORAL Nº 0600581-51.2024.6.09.0038

ORIGEM: GOIATUBA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

RECORRENTE: MARCELO VERCESI COELHO

ADVOGADAS: LETICIA GOMES DE ANDRADE - OAB/GO 55841

MARYANNA CASTILHO OLIVEIRA - OAB/GO 62481

ADVOGADOS: LUCIANO MTANIOS HANNA - OAB/GO 18464

VINICIUS BORGES DI FERREIRA - OAB/GO 19673

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, desacolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e dar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator.

7. RECURSO ELEITORAL Nº 0600584-06.2024.6.09.0038

ORIGEM: GOIATUBA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

RECORRENTE: MARCELO VERCESI COELHO

ADVOGADAS: LETICIA GOMES DE ANDRADE - OAB/GO 55841

MARYANNA CASTILHO OLIVEIRA - OAB/GO 62481

ADVOGADOS: LUCIANO MTANIOS HANNA - OAB/GO 18464

VINICIUS BORGES DI FERREIRA - OAB/GO 19673

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional

Eleitoral de Goiás, por unanimidade, desacolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e dar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator.

8. RECURSO ELEITORAL Nº 0600168-41.2024.6.09.0134

ORIGEM: GOIÂNIA – GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

RECORRENTE: COLIGAÇÃO MAJORITÁRIA PRA CUIDAR DE GOIÂNIA (PT, PC do B e PV), Federação PSOL REDE e pelos partidos PSB e PMB)

ADVOGADOS: COLEMAR JOSE DE MOURA FILHO - OAB/GO 18500

DANIEL BRAGA - OAB/GO 34274

HENRIQUE MAGALHAES SILVA JACINTO - OAB/GO 41777

ADVOGADA: ISABELLA GEOVANNA DE OLIVEIRA SILVA - OAB/GO 57324

RECORRENTE: ADRIANA SAUTHIER ACCORSI

ADVOGADO: DANIEL BRAGA - OAB/GO 34274

RECORRIDO: FREDERICO GUSTAVO RODRIGUES DA CUNHA (ELEIÇÃO 2024 – PREFEITO)

ADVOGADO: LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA - OAB/GO 23188

RECORRIDA: GOIÂNIA ACIMA DE TUDO [PL / NOVO] - GOIÂNIA – GO

ADVOGADOS: RODRIGO TEIXEIRA TELES - OAB/GO 56024

VICTOR HUGO DOS SANTOS PEREIRA - OAB/GO 55936

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em não conhecer do recurso de Adriana Sauthier Accorsi e conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral da Coligação Pra Cuidar de Goiânia, nos termos do voto do relator.

9. RECURSO ELEITORAL Nº 0600582-36.2024.6.09.0038

ORIGEM: GOIATUBA – GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

RECORRENTE: MARCELO VERCESI COELHO

ADVOGADAS: LETICIA GOMES DE ANDRADE - OAB/GO 55841

MARYANNA CASTILHO OLIVEIRA - OAB/GO 62481

ADVOGADOS: LUCIANO MTANIOS HANNA - OAB/GO 18464

VINICIUS BORGES DI FERREIRA - OAB/GO 19673

RECORRIDA: COLIGAÇÃO O PROGRESSO TEM QUE CONTINUAR
[PP/PDT/MOBILIZA/PSD/PL] - GOIATUBA - GO

ADVOGADOS: DYOGO CROSARA - OAB/GO 23523

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA - OAB/GO 27673

ADVOGADAS: LAURA FERREIRA ALVES DE CARVALHO - OAB/GO
34601

TALITA SILVERIO HAYASAKI - OAB/GO 19704

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, desacolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e dar provimento ao recurso eleitoral, nos termos do voto do relator.

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0603176-11.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL IVO FAVARO

REQUERENTE: FABIANE DE SOUSA GOMES (ELEIÇÃO 2022 - DEPUTADA ESTADUAL)

ADVOGADAS: DIANA FIEDLER - OAB/GO: 24522

ARACELLY JÉSSICA ESTEVES BESSA - OAB/GO: 39178

ADVOGADO: EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO - OAB/GO:
32776

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo em parte a manifestação do Procurador Regional Eleitoral, em julgar desaprovadas as contas de Fabiane de Sousa Gomes, relativas à campanha para Deputada Estadual nas Eleições de 2022, nos termos do voto do relator.

11. AGRAVO INTERNO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0603779-84.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL IVO FAVARO

AGRAVANTE: PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

AGRAVADO: JÚLIO ALFREDO ROSA PASCHOAL (ELEIÇÃO 2022 - DEPUTADO FEDERAL)

ADVOGADO: LUCAS SAMBRANA DOS SANTOS - OAB/GO: 57.817

DECISÃO: Na sessão da tarde do dia 10/12/2024, o julgamento foi adiado pelo relator, desembargador eleitoral Ivo Favaro.

12. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600767-67.2024.6.09.0008

ORIGEM: DAVINÓPOLIS - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO DE MELO BRUSTOLIN

EMBARGANTE: VANUSA APARECIDA BENTO GOMES

ADVOGADAS: STEPHANIE LEÃO SOUZA DOMINGUES - OAB/GO: 53163-A

BRUNA CRISTINA PEREIRA VAZ - OAB/GO: 59540

MYREYA ALVES DOS SANTOS - OAB/GO: 71931

ADVOGADOS: ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA - OAB/GO: 37240-A

CLEONE JOSE MEIRELLES JUNIOR - OAB/GO: 39439-A

LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA - OAB/GO: 23188-A

EMBARGANTES: ERACLIDES FERREIRA DA FONSECA

COLIGAÇÃO JUNTOS PODEMOS MAIS

ADVOGADAS: STEPHANIE LEÃO SOUZA DOMINGUES - OAB/GO: 53163-A

BRUNA CRISTINA PEREIRA VAZ - OAB/GO: 59540

MYREYA ALVES DOS SANTOS - OAB/GO: 71931

ADVOGADOS: ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA - OAB/GO: 37240-A

CLEONE JOSÉ MEIRELLES JÚNIOR - OAB/GO: 39439-A

EMBARGADA: COLIGAÇÃO POR AMOR A DAVINÓPOLIS

ADVOGADOS: PAULO FAYAD SEBBA NETO - OAB/GO: 54027

JOÃO VITOR LOPES BARBOSA - OAB/GO: 71594

LEONEL NASCIMENTO CARVALHO JÚNIOR - OAB/GO: 46428

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer do Procurador Regional Eleitoral, em conhecer e rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Assuntos Administrativos

Encerrados os julgamentos dos processos da pauta do sistema PJe, o Presidente da Corte, Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, submeteu à aprovação do Pleno a escala de plantão judicial dos Desembargadores Eleitorais para o recesso de 20 de dezembro de 2024 a 06 de janeiro de 2025, cujo arquivo foi previamente encaminhado aos Membros da Corte e ao Procurador Regional Eleitoral via WhatsApp. **O Tribunal Pleno, à unanimidade, aprovou a escala de plantão judicial dos Desembargadores Eleitorais para o recesso de 20 de dezembro de 2024 a 06 de janeiro de 2025.**

Em seguida, o Presidente da Corte reiterou que na sessão plenária de 11 de dezembro de 2024, às 09 horas, será substituído pelo Desembargador Eleitoral Ivo Favaro. Por fim, convidou a todas e a todos para prestigiarem a Cantata Natalina do TRE/GO, que acontecerá também na data de amanhã, 11 de dezembro de 2024, às 18 horas, em frente ao prédio-sede do Tribunal.

Encerradas as comunicações de sua iniciativa, o Presidente da Corte indagou aos Membros e ao Procurador Regional Eleitoral se gostariam de se manifestar, mas não houve manifestações.

Nada mais havendo a tratar, às **16:37** o Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Luiz Cláudio Veiga Braga, Presidente, agradeceu a todas e a todos e declarou **encerrada a 120ª Sessão Ordinária**, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, Carlos Alberto Machado, Coordenador de Sessões Plenárias, redigi e assinei digitalmente esta ata, que será aprovada em sessão posterior e assinada digitalmente pelo Presidente. Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, Goiânia/GO, 10 de dezembro de 2024.

Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CLÁUDIO VEIGA BRAGA, PRESIDENTE**, em 13/12/2024, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO MACHADO, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 13/12/2024, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1002106** e o código CRC **F29BFE5C**.

24.0.000012957-3

1002106v28